LEI Nº 1.367 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 60,00 (SESSENTA REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação na importância de R$ 60,00 (sessenta reais) necessários para suplementar nas seguintes dotações:

Órgão : 08 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2087 – Manut. do Co-financiamento Agentes Comunitário de saúde
81 3.3.90.39.00.00 – (010559) – Equipamento e Material Permanente.....R$ 60,00

TOTAL **R$. 60,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), será utilizado o Credito Suplementar provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão : 08 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2084 – Manut. do Programa Saúde Bucal - Recurso Vinculados
79 4.4.90.52.00.00 – (021438) – Equipamento e Material Permanente.....R$ 60,00

TOTAL **R$. 60,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO).11 de dezembro de 2012.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde